

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201701083

**Unidade(s) Auditada(s):** Subsecretaria de Economia Solidária - SENAES

**Ministério Supervisor:** Ministério do Trabalho

**Município (UF):** DF

**Exercício:** 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 1/1/2016 a 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Morosidade na implantação do SIPES - Sistema de Informações de Projetos de Economia Solidária (item 1.1.1.1);

- Ausência de identificação de beneficiários nas planilhas de controle encaminhadas pela conveniente para comprovação da execução dos convênios avaliados na auditoria (item 1.1.1.2);

- Descumprimento do prazo limite de 90 dias para análise de prestação de contas dos convênios firmados anteriormente ao Decreto 8.244/2014, decorrente da edição da Portaria GM/MTE nº 812/2015, que estabeleceu indevidamente prazo de 1 ano para análise das prestações de contas dos convênios anteriores ao Decreto (item 1.1.1.3).

4. Para esses casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Trabalho, Emprego e Serviços Sociais Autônomos desta CGU.